

PUBLICADO DOC 15/11/2007

PARECER No 1731/2007 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA No 3/2006.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereador Ricardo Montoro, visa alterar o § 3º do artigo 200 e o caput e § 1º do art. 206 da Lei Orgânica do Município de São Paulo. Segundo a justificativa da propositura, o objetivo é explicitar a forma e abrangência do Plano Municipal de Educação, com especial atenção nas definições de educação inclusiva, visando ao atendimento dos alunos com necessidades especiais, tanto as pessoas com deficiências quanto aquelas com altas habilidades.

A douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes exarou parecer favorável, com apresentação de substitutivo, para trocar o termo “portar” por “têm” deficiência e especificar as diferentes deficiências, assim como outras categorias tais como autismo e as condutas típicas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/11/07

Wadih Mutran - Presidente

Natalini – Relator

Aurélio Miguel

Francisco Chagas

Russomanno